



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2024

Chamada Pública nº 001/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro dos Ferros/MG para ano letivo de 2024.

O Município de São Pedro dos Ferros – Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Praça Armando Rios, nº 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.242.500/0001-82, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo representado por sua Secretária, a Senhora **Maria das Graças Vidal Rodrigues**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto e na Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA que revoga as Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003 – art. 19: cria o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 - autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação; Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, art. 17, 18 e 21 regulamenta os normativos e estabelece as formas de execução do PAA; Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Demais jurisprudências serão utilizadas a Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda do dia 18 de março de 2024, a partir ds 09h até 08 de abril de 2024, na **sala do Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro dos Ferros, situado na Praça Armando Rios, nº 186, Centro, neste Município.**

1.0 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro dos Ferros/MG para ano letivo de 2024, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFACE	folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas	UNID/PÉ	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2	ABÓBORA	Tipo Abóbrinha fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
3	GOIABA	O fruto é constituído de uma baga, carnoso, casca verde, amarelada, com superfície lisa ou irregular. Em seu interior, há uma polpa rosada, branca ou dourada, contendo dezenas de pequenas sementes duras, mas que podem ser ingeridas sem problemas. Somente as variedades de polpas brancas e vermelhas.	KG	2.000	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
4	BANANA PRATA	firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
5	BANANA NANICA OU CATURRA	firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação.	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6	INHAME	procedente de espécie genuína e frescas, tendo atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da variedade, não estando golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isenta de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitas, sujidades ou umidades externa anormal.	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
7	LARANJA	cor amarela esverdeada, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	KG	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
8	MEXERICA	Mexerica tipo pokan cor amarela esverdeada, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	KG	1500	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
9	BETERRABA	Tipo vermelha /roxa- fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes,	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

		apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas.				
10	MANDIOCA	Tipo branca ou amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
11	MILHO VERDE	Espigas intactas, frescas, com 80 e 90 dias após a semeadura, grãos em estado leitoso de cor amarela clara, sem casca, com a ponta da espiga afilada e macia; sem quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isenta de resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitas, sujidades ou sinais de apodrecimento.	KG	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
12	COUVE	primeira qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	MOLHO	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

13	CEBOLINHA	Cebola de folha Coloração verde- fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhos grandes	MOLHO	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
14	SALSINHA	fresca, de primeira qualidade, maço com talos e folhas na cor verde escuro, fresca, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte e presença de insetos ou larvas. Molhos grandes.	MOLHO	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
15	CHUCHU	primeira qualidade fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, deve ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
16	REPOLHO	procedente de espécie genuína e frescas, tendo atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos da	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

		variedade, não estando golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isenta de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitas, sujidades ou umidades externa anormal.				
17	QUIABO	E uma cápsula fibrosa cônica verde e peluda, cheia de sementes brancas redondas, muito usado em culinária antes da maturação, pois, próximos à maturação, endurecem. Suas folhas são lobada.	KG	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
18	CENOURA	sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
19	LIMÃO TAITI	fruto de 1ª qualidade, compacto, fresco e firme. isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	KG	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
20	TOMATE	De primeira qualidade, coloração uniforme, firme, sem bolor.	KG	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
21	MORANGO	fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação,	KG	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

		transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
22	FEIJÃO	Feijão novo, grão inteiro, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, venenos ou outro tipo de agrotóxicos e corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; acondicionado em sacos de 1000 Kg de polipropileno trançado (saco de fibra).	KG	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
23	OVOS MÉDIOS	Ovos tipo médios - Ovos médios de galinha, casca firme, lisa, limpa sem rachaduras, validade mínima de quinze dias, caixa de papelão ondulado com doze unidades, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DUZIA	1.200	R\$ 14,19	R\$ 17.028,00
24	MEL	MEL em sachê	KG	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00

1.2. Demais descrições detalhadas em cada produto estão informadas no Estudo Técnico Preliminar, parte inseparável do Procedimento Administrativo Licitatório.

1.3. Valor total a ser adquirido será de R\$ 140.504,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e quatro reais).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da(s) dotação(s) orçamentária ano 2024: 006001.1230600252.071.339030 FICHA 493

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020:

Art. 5º O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos deverá constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador mediante a utilização de qualquer dos seguintes métodos ou da combinação deles:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

I - **Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional**, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;

II - Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

III - Pesquisa de preços publicados em mídia de domínio amplo ou em sítios eletrônicos especializados, que contenham a data e hora de acesso, a exemplo dos dados disponibilizados nos sítios Centrais de Abastecimento - CEASA e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do PAA.

§ 1º A ordem de prioridade para a definição do preço de aquisição será, preferencialmente, o preço do produto local, territorial, estadual ou nacional.

§ 2º Para a definição de preços dos produtos agroecológicos ou orgânicos fica permitida a pesquisa de preço no mercado varejista desde que o fornecedor esteja com registro atualizado no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

3.2 Como houve a quantidade especificada no caput do Art. 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, a Secretaria demandante demonstra a média dos valores obtidos nas cotações de preços, conforme anexado aos autos do Processo Administrativo.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.3. Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual) (anexo III).

4.5 – Para participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços/Projeto de Venda, exigidos neste Edital em envelopes distintos, devidamente lacrados.

- a) **Envelope A: Documentos de Habilitação.**
- b) **Envelope B: Proposta de Preços/Projeto de Venda.**

4.2 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR ANO 2024
DENOMINAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR ANO 2024
DENOMINAÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO;

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A priorização para aquisição dos produtos oriundos da Agricultura Familiar será da seguinte forma:

5.1.1. **Dentro da Região do Município de São Pedro dos Ferros – MG:**



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- a) Agricultores Familiares individuais localizados na zona rural do Município de São Pedro dos Ferros – MG, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- b) Agricultores Familiares Individuais localizados na zona urbana do Município de São Pedro dos Ferros – MG, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- c) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados na zona rural do Município de São Pedro dos Ferros – MG;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.
- d) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados na zona urbana do Município de São Pedro dos Ferros – MG;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.

5.1.2. Dentro da Região do Ponte Nova que compreende os Municípios de Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo:

- e) Agricultores Familiares individuais localizados na zona rural dos demais Municípios localizados na Região de Ponte Nova, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- f) Agricultores Familiares Individuais localizados na zona urbana dos demais Municípios localizados Região de Ponte Nova, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- g) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados nos demais Municípios localizados Região de Ponte Nova;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.
- h) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados dos demais Municípios localizados Região de Ponte Nova;
 - I. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - II. assentamentos da reforma agrária;
 - III. grupos de mulheres;
 - IV. produção agroecológica ou orgânica.

5.1.3. Demais Municípios da Minas Gerais e Estados:

- i) Agricultores Familiares individuais localizados na zona rural dos demais Municípios da Minas Gerais e dos demais Estados, sendo priorizado Mulheres e então Homens;
- j) Agricultores Familiares Individuais localizados na zona urbana dos demais Municípios da Minas Gerais e dos demais Estados, sendo priorizado Mulheres e então Homens;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- k) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados nos demais Municípios da Minas Gerais e dos demais Estados;
 - V. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - VI. assentamentos da reforma agrária;
 - VII. grupos de mulheres;
 - VIII. produção agroecológica ou orgânica.
- l) Agricultores Familiares sob organizações fornecedoras localizados nos demais Municípios da Minas Gerais e dos demais Estados;
 - V. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
 - VI. assentamentos da reforma agrária;
 - VII. grupos de mulheres;
 - VIII. produção agroecológica ou orgânica.

5.2 Jurisprudência da classificação dos produtos:

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

5.3. Por razões vinculadas à natureza simplificada do procedimento licitatório em questão, informamos que não será realizada sessão presencial para o recebimento de envelopes. Em conformidade com os preceitos do presente chamamento público, a documentação apresentada pelos participantes poderá ser sanada durante o período estipulado para a recepção dos documentos.

5.4. Destacamos que, devido às circunstâncias específicas desse processo, não será lavrada ata. Em substituição, será providenciado um parecer detalhado pelo Agente de Contratação, o qual encaminhará os participantes devidamente habilitados. Este parecer será integralmente publicado no Diário Oficial, assegurando a transparência e a publicidade dos resultados do processo licitatório simplificado.

5.5. A ausência de sessão presencial e a não elaboração de ata são decisões fundamentadas na simplificação do procedimento, visando agilidade e eficiência, ao mesmo tempo em que se resguarda a integridade e a lisura do processo licitatório.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Fica determinado que no dia **18 de março de 2024, a partir das 09h00min, com recebimento limite até às 09h30min e início da análise das amostras às 09h45min. Deverão ser entregues amostras de 02 (duas) unidades** de cada produto na Secretaria Municipal de Educação situado à Alameda dos Fundadores, nº 160, Centro -São Pedro dos



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Ferros-MG (casa da cultura), para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2 Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de São Pedro dos Ferros – CAE e sendo emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica.

6.3 Os relatórios de amostras contendo a classificação serão publicados em Diário Oficial.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, durante o ano de 2024, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação a ser entregue na assinatura do contrato, com a indicação de datas e quantidades pelo período do ano de 2024 de acordo com cada ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras deste Município, por se tratar de produtos com perecibilidade maior na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de pagamento o pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br> link Licitações de forma gratuita ou na Sala do Setor de Licitações localizada na Praça Armando Rios, nº 186, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador, atualizado pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

9.7. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, 12 de março de 2024.

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Secretária de Educação
Setor Requisante

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação
Agente de Contratação



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:		
		CPF:		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
n° _____ e DAP Jurídica n°
_____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
CHAMADA PUBLICA N° 001/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024)

Eu, _____, CPF
n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024
CHAMADA PUBLICA N° 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando o dispositivo na Resolução FNDE nº 21 de 16/11/2021, e suas alterações e das Resoluções GGPA, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA que revoga as Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003 – art. 19: cria o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 - autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação; Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, art. 17, 18 e 21 regulamenta os normativos e estabelece as formas de execução do PAA; Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece **no âmbito da Administração Pública federal**, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

Total: R\$ xxxx (xxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

006001.1230600252.071.339030 FICHA 493

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **WELLINGTON DOMINGOS GOMES**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 001/2024, pela Resolução GGPA n.º 84, de 10 de agosto de 2020, dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA que revoga as Resoluções GGPA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015, Lei n.º 10.696, de 2 de julho 2003 – art. 19: cria o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 17 - autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação; Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, art. 17, 18 e 21 regulamenta os normativos e estabelece as formas de execução do PAA; Decreto n.º 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece **no âmbito da Administração Pública federal**, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326/2006, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Rio Casca/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro dos Ferros/MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____